



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital de Remoção Nº 16/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

X CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 3 de janeiro de 1994, bem como no art. 70, da Lei Complementar Nº 230, de 29 de novembro de 2017, **TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO do X Concurso de Remoção de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, para os cargos de provimento efetivo de **Analista Judicial, Oficial Judiciário, Técnico Judiciário, Oficial de Justiça e Avaliador, Assistente Social e Psicólogo**.

1. DO CONCURSO DE REMOÇÃO

1.1. O certame reger-se-á pela **Resolução TJ-PI Nº 41, de 24 de novembro de 2016**, pelo presente edital e por outras instruções dispostas pela Administração Pública, com escopo na **Resolução CNJ Nº 219/2016** e na **Resolução TJ-PI Nº 109/2018, alterada pela Resolução TJ-PI Nº 246/2021**.

1.2. A realização do Concurso de Remoção que trata este Edital **ficará a cargo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD)** do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de **Analista Judicial, Oficial Judiciário, Técnico Judiciário, Oficial de Justiça e Avaliador, Assistente Social e Psicólogo** deste Poder Judiciário.

2.2. Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de **Analista Judicial, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário** concorrerão às vagas disponibilizadas no **Anexo II** deste Edital e também às vagas que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso, na forma do subitem 3.3. deste edital.

2.3. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de **Oficial de Justiça e Avaliador** concorrerão às vagas disponibilizadas no **Anexo III** deste Edital e também às vagas que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso, na forma do subitem 3.3. deste edital.

2.4. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de **Assistente Social** concorrerão às vagas disponibilizadas no **Anexo IV** deste Edital e também às vagas que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso, na forma do subitem 3.3. deste edital.

2.5. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de **Psicólogo** concorrerão às vagas disponibilizadas no **Anexo V** deste Edital e também às vagas que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso, na forma do subitem 3.3. deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na Resolução TJ-PI N° 41, de 24 de novembro de 2016, na Resolução CNJ N° 219/2016 e na Resolução TJ-PI N° 109/2018, alterada pela Resolução TJ-PI N° 246/2021, das quais **não poderá alegar desconhecimento**.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente nas datas de **17 a 21 de outubro de 2022**, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital, no sítio eletrônico do Sistema Intranet deste TJ-PI (<http://www.tjpi.jus.br/intranet>), mediante preenchimento de formulário disponível após *login*, dentro do Sistema Intranet, no módulo de Concursos de Remoção, observando-se o disposto neste Edital e as instruções de preenchimento.

3.3. O presente Concurso de Remoção tem como objetivo o **preenchimento das vagas relacionadas nos Anexos II, III, IV e V** deste Edital, **bem como das vagas que imediatamente surgirem** em razão das remoções de candidatos neste concurso.

3.4. Serão desconsideradas, independentemente da causa, as inscrições extemporâneas ou aquelas efetuadas em desacordo com as demais regras deste Edital.

3.5. A inscrição no Concurso de Remoção autoriza a SEAD a averiguar, junto às unidades competentes, as informações prestadas no formulário de inscrição do servidor, sendo essas de inteira responsabilidade do candidato.

3.6. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser cancelada, mediante opção de cancelamento no próprio Sistema Intranet, **desde que formulada antes do final do prazo** estabelecido para as inscrições, conforme Anexo I deste Edital.

3.7. O candidato cujo pedido de remoção for deferido **não poderá manifestar desistência da remoção posteriormente**, sendo ela obrigatória, de acordo com a ordem de escolha e com a classificação obtida no certame.

3.8. **Não terá efeito** o pedido de desistência do concurso apresentado em data posterior ao encerramento do prazo de inscrição no certame.

3.9. O servidor que omitir dados ou prestar informações falsas terá sua inscrição cancelada, e serão declarados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

3.10. É **vedada a inscrição** do servidor que:

a) tenha sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos três anos que antecedam ao pedido;

b) esteja indiciado em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

c) tenha sido removido por concurso de remoção nos 2 (dois) últimos anos, considerando-se, para tanto, a data de publicação do edital de homologação do resultado do concurso de remoção anterior.

3.11. O candidato interessado em **concorrer a mais de uma Comarca** deverá indicar, **em ordem de preferência, até 60 (sessenta) Comarcas** para as quais pretende concorrer, **ainda que não existam vagas inicialmente disponíveis** nos Anexos II, III, IV e V deste Edital, tendo em vista a possibilidade da superveniência de vagas em decorrência imediata das remoções de candidatos.

3.12. A possibilidade de indicação de até 60 (sessenta) Comarcas em ordem de preferência, conforme item anterior, é **mera faculdade do candidato**, sendo-lhe permitido indicar **desde apenas 1 (uma) Comarca, até qualquer quantitativo intermediário de Comarcas** dentro do limite previsto.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas as vagas inicialmente disponibilizadas nos Anexos II, III, IV e V deste Edital e as que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos no concurso em epígrafe.

4.1.1. A remoção do candidato fica condicionada à existência de vaga para uma das comarcas por ele escolhidas, obedecida a ordem de preferência indicada pelo candidato em sua inscrição.

4.2. **Não** serão incluídas no concurso de remoção regido por este edital as vagas que surgirem **após sua publicação**, seja qual for o motivo, salvo se remanescentes das remoções por ele motivadas e nos limites estabelecidos nos subitens 3.3. e 3.12. deste Edital.

4.3. A oferta de vagas e a remoção de servidores **obedecerão, em qualquer hipótese, a lotação prevista para as unidades judiciais na Lotação Paradigma** regulada pela Resolução CNJ N° 219/2016 e pela Resolução TJ-PI N° 109/2018, alterada pela Resolução TJ-PI N° 246/2021, bem como por outros normativos deste Poder Judiciário.

4.4. A **efetiva remoção do servidor atualmente lotado em unidade com quantitativo abaixo** ao previsto na Resolução TJ-PI N° 109/2018, alterada pela Resolução TJ-PI N° 246/2021, **somente se concretizará quando outro servidor para ela for removido ou lotado**.

4.4.1. Para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de **Assistente Social** e de **Psicólogo**, tendo em vista não haver parâmetros de Lotação Paradigma, a **efetiva remoção ficará condicionada à sua reposição, em qualquer caso, somente se concretizando quando outro servidor for lotado** na unidade judiciária de origem.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A Classificação dos candidatos será realizada nos termos deste Edital, pela SEAD e em conformidade com o art. 22 da Resolução N° 41/2016, alterado pela Resolução N° 179/2020, com o auxílio de *software* específico.

5.1.1. Os candidatos inscritos no concurso de remoção serão **classificados em ordem decrescente de tempo de efetivo exercício** no cargo efetivo para o qual se busca a remoção.

5.1.2. Para fins de **desempate**, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- a) melhor classificação no mesmo concurso público, nas hipóteses de mesmo cargo;
- b) maior número de horas com aproveitamento em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, desde que em áreas diretamente relacionadas às atribuições do cargo efetivo;
- c) maior tempo de efetivo exercício em outro cargo efetivo no Poder Judiciário do Piauí;
- d) maior idade.

5.1.3. Aplicam-se aos candidatos portadores de necessidades especiais as mesmas regras estabelecidas nos subitens anteriores.

5.2. O critério de desempate previsto no item 5.1.2., "b", será **avaliado posteriormente ao resultado preliminar**.

5.2.1. Para os fins do critério de desempate previsto no item 5.1.2., "b", somente serão considerados cursos de capacitação ou aperfeiçoamento **finalizados até a data de publicação deste Edital**.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após divulgado o resultado preliminar do concurso, os interessados poderão, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, dirigido à SEAD, expondo os motivos do recurso e, se julgarem necessário, juntando documentos, no campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. A SEAD, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no subitem 6.1, decidirá, fundamentadamente, por meio eletrônico, os recursos interpostos.

6.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico *www.tjpi.jus.br*, com a expressão "deferido" ou "indeferido".

6.4. Não será conhecido o recurso interposto em data posterior ao prazo fixado no subitem 6.1.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decididos os recursos, o resultado final será encaminhado, pela SEAD, ao Presidente do Tribunal de Justiça, que, após sua homologação, determinará a divulgação no Diário da Justiça.

7.2. Publicada a homologação do resultado, a Presidência providenciará a remoção dos servidores, podendo essas serem prorrogadas, nos termos do art. 23 da Resolução Nº 41/2016.

7.3. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD) adotará as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do concurso de remoção será divulgado no endereço *www.tjpi.jus.br* e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

8.2. Serão considerados selecionados os candidatos que, observada a ordem de classificação, tenham suas inscrições deferidas e estejam classificados dentro do número de vagas oferecidas para cada comarca ou as que surgirem, conforme item 3.3.

9. DA REMOÇÃO

9.1. Desde a publicação do resultado final do certame, a vaga então ocupada pelo servidor aprovado no concurso de remoção será considerada vaga, desde que a unidade da qual o servidor venha a ser removido apresente lotação superior ou igual ao quantitativo previsto na Lotação Paradigma consubstanciada no Anexo Único da Resolução TJ-PI Nº 109/2018, alterada pela Resolução TJ-PI Nº 246/2021.

9.2. O **período de trânsito para a nova Comarca será de 10 (dez) dias corridos**, a contar da publicação da portaria de remoção do servidor.

9.3. Nos casos em que mais de um servidor for removido da mesma unidade judiciária, terá preferência de deslocamento o servidor mais antigo na carreira, somente podendo ser deslocado o próximo servidor se obedecidos os parâmetros do art. 23 da Resolução TJ-PI N° 41/2016.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A remoção em virtude deste concurso constitui **remoção a pedido do servidor**, nos termos do art. 11, III, “c”, da Resolução TJ-PI N° 41/2016, dela **não decorrendo** o direito à percepção de **quaisquer vantagens pecuniárias**.

10.2. Na hipótese do servidor encontrar-se em licença, férias ou afastamento legal, o prazo de que trata o item 9.2 será contado a partir do término do mesmo.

10.3. Depois de expirado o prazo a que alude o subitem 9.2, o servidor obrigatoriamente exercerá suas atribuições na nova lotação, considerado seu não comparecimento **falta ao trabalho**, observado o item 9.3. deste Edital.

10.4. O **prazo de validade** deste concurso será de **6 (seis) meses**, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, **prorrogável por igual período**, a critério da Administração.

10.5. Os titulares das unidades de destino e de origem do candidato selecionado no concurso de remoção de que trata este edital tomarão conhecimento do resultado do certame pelo Diário da Justiça.

10.6. Todas as informações sobre o X Concurso de Remoção serão disponibilizadas na *internet*, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br.

10.7. As vagas ofertadas neste edital e as que vierem a surgir ao longo do processo geram **mera expectativa de remoção**, sujeita à **necessidade, conveniência e disponibilidade administrativa** do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

10.8. Os **casos omissos** serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Anexo I - Cronograma

Data	Atividade
07/10/2022	Publicação do Edital do X Concurso de Remoção
10/10/2022	Início do prazo para Impugnações e/ou Esclarecimentos
12/10/2022	Fim do prazo para Impugnações e/ou Esclarecimentos
14/10/2022	Respostas a Impugnações e/ou Esclarecimentos
17/10/2022	Abertura das Inscrições, conforme item 3 do Edital

Data	Atividade
21/10/2022	Encerramento das Inscrições
25/10/2022	Divulgação do Resultado Preliminar e Início do prazo para Recursos
04/11/2022	Encerramento do prazo para Recursos
11/11/2022	Respostas aos Recursos e Homologação do Resultado Final

Anexo II - Vagas para Analistas Judiciais, Oficiais Judiciários e Técnicos Judiciários

Comarca	Vagas
Altos	1
Amarante	2
Barras	3
Bom Jesus	1
Buriti dos Lopes	4
Campo Maior	1
Esperantina	5
Inhuma	1
Jaicós	1
Jerumenha	1
Matias Olímpio	1
Monsenhor Gil	1
Pedro II	3
Picos	1
Piracuruca	3
Piripiri	4
Porto	2
Ribeiro Gonçalves	1
Santa Filomena	2
São João do Piauí	3
São Miguel do Tapuio	1
Simões	2

Comarca	Vagas
Simplicio Mendes	2
Teresina	14
TOTAL	<u>60</u>

Anexo III - Vagas para Oficiais de Justiça e Avaliadores

Comarca	Vagas
Avelino Lopes	1
Canto do Buriti	1
Caracol	1
Cocal	1
Fronteiras	1
Gilbués	1
Itaueira	1
Oeiras	1
Pedro II	1
Pio IX	1
Regeneração	1
Ribeiro Gonçalves	1
Santa Filomena	1
São João do Piauí	1
São Miguel do Tapuio	1
São Raimundo Nonato	1
Simões	1
Teresina	2
Uruçuí	1
TOTAL	<u>20</u>

Anexo IV - Vagas para Assistentes Sociais

Comarea	Vagas
Teresina	5
TOTAL	5

Anexo V - Vagas para Psicólogos

Comarca	Vagas
Teresina	2
TOTAL	2



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/10/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3688535** e o código CRC **3F42095B**.